



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Processo Administrativo nº 4654/2025

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SKY MUNCK, DESTINADOS À EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AUXÍLIO À PODA DE VEGETAÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS EM ALTURA, APOIO A EVENTOS E SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES EM ALTURA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 17/08/2026 às 15:00h ao dia 01/09/2026 às 09:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As 09:30h do dia 01 de setembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 10:00h do dia 01 de setembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitações



O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 4654/2025, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA REGISTRO DE PREÇO** de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SKY MUNCK, DESTINADOS À EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AUXÍLIO À PODA DE VEGETAÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS EM ALTURA, APOIO A EVENTOS E SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES EM ALTURA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 492.984,00** (Quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais), conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Programas de Trabalhos nºs: 2007.04.122.0020.2.043 (Manutenção das Atividades da SOPUT); 2007.25.752.0307.2.046 (Serviço de Iluminação Pública); 2015.06.182.0083.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Civil).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do



credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C.** Abrir as propostas de preços;
 - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H.** Declarar o vencedor;
 - I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J.** Elaborar a ata da sessão;
 - K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- 4.7.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e



instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO, QUANDO SOLICITADO NO ITEM 9 DESTE EDITAL)

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ" da aba "Documentos", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;



- 6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.4.1.** licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.9.** Considerando o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.



9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.11.2.** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);
- 9.11.2.1.** Fica dispensada a apresentação da certidão do cartório distribuidor quando a própria certidão de item 9.11.1 indicar abranger a sede do licitante ou contiver expressamente a informação acerca dos cartórios distribuidores competentes.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA O ITEM 1)

(conforme item 9.1 do termo de referência)

- 9.12.1.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, válida na data da apresentação da proposta.
- 9.12.2.** Deverá, ainda, apresentar Certidão de Registro do profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada e válida junto ao respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.
- 9.12.3.** A Certidão de Registro da Pessoa Jurídica deverá indicar expressamente o profissional responsável técnico da licitante, o qual deverá possuir registro regular e ativo junto ao respectivo conselho profissional.
- 9.12.4.** A licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo profissional do eletricitista com a licitante.
- 9.12.5.** O profissional eletricitista deve apresentar certificado válido da NR-10.



- 9.13.** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando



contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 15.1** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2** Os materiais deverão ser entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
 - 15.2.1** Os serviços deverão ser prestados conforme o termo de referência.
- 15.3** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1** Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis,



nos termos do art. 124, II da mencionada lei, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.

16.2 O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3 O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento nos termos da cláusula 15 deste edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;

- 20.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5** Fraudar a licitação
- 20.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1** Advertência;
- 20.2.2** Multa;
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 20.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.4.1.1** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
- 20.4.2** Quando der causa à inexecução parcial do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 20.4.3** Quando der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 20.4.4** Quando der causa à inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 20.4.5** Quando ensejar o retardamento da execução ou do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 20.4.6** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 20.4.7** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.4.8** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.
- 20.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.16** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceite pela administração.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2 ANEXO II - Relação dos Objetos;

22.11.3 ANEXO III - Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

22.11.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de agosto de 2026

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4654/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão Sky Munck, com operador, eletricista, combustível e equipamentos de proteção individual, destinado ao atendimento das demandas de manutenção e ampliação da iluminação pública, bem como de apoio à poda de vegetação em situação de risco e ações correlatas de interesse da Administração Municipal.

1. Descrição da necessidade

1.1 Necessidade que originou a demanda

A presente demanda decorre da necessidade do Município de garantir condições adequadas para a execução de serviços essenciais vinculados à manutenção e expansão da iluminação pública, bem como ao atendimento de ocorrências relacionadas à poda de vegetação em situação de risco, especialmente quando houver necessidade de atuação em altura, com segurança e suporte técnico apropriado. Conforme elementos extraídos do processo administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e de Defesa Civil e Ordem Pública que necessita de solução operacional apta a assegurar continuidade, agilidade e segurança na execução dessas atividades.

Verifica-se, ainda, que as Secretarias não dispõem, de estrutura própria composta por caminhão com plataforma do tipo Sky Munck, operador habilitado, profissional eletricista qualificado, insumos de operação e meios correlatos para atendimento regular e tempestivo da demanda institucional. Tal insuficiência compromete a capacidade de resposta do Poder Público diante das necessidades rotineiras e supervenientes, especialmente em situações que exigem intervenção técnica com observância de normas de segurança e pronta disponibilização da solução.

Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se necessária para suprir a lacuna operacional da Administração, permitindo o adequado desempenho das atividades públicas envolvidas, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Fundamentação da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos municipais vinculados à infraestrutura urbana, à manutenção da iluminação pública e à poda de árvores, atividades que repercutem diretamente na segurança da população, na preservação do patrimônio público e na adequada prestação dos serviços administrativos.

A execução desses serviços demanda equipamento específico, estrutura operacional adequada e mão de obra compatível com a atividade a ser desempenhada, de modo a permitir atendimento célere e seguro às ocorrências ordinárias e extraordinárias do Município. A contratação também se justifica pela necessidade de atender, quando pertinente, vias públicas,

praças, escolas municipais, hospitais, unidades de saúde e demais estruturas públicas que dependam de iluminação adequada, desobstrução e manejo seguro da vegetação.

Sob o enfoque administrativo, a contratação pretende conferir regularidade ao atendimento das demandas, assegurar melhores condições de planejamento da execução, padronizar o suporte operacional necessário e resguardar a Administração quanto à prestação eficiente dos serviços de interesse coletivo.

1.3 Relação com o interesse público

A contratação atende diretamente ao interesse público, pois se destina à preservação da regularidade dos serviços públicos municipais e à proteção das condições de segurança da coletividade. A manutenção da iluminação pública contribui para a mobilidade urbana, a segurança da população, a adequada utilização dos espaços públicos e a melhoria da infraestrutura urbana. Do mesmo modo, a execução de poda de vegetação em situação de risco e demais intervenções correlatas possui relevância preventiva, contribuindo para a redução de acidentes, mitigação de riscos e preservação da integridade de pessoas, bens públicos e particulares.

A solução almejada também se relaciona com a continuidade administrativa, uma vez que a indisponibilidade de equipamento e equipe especializada compromete a execução de serviços indispensáveis ao funcionamento regular da cidade. Assim, a futura contratação permitirá o atendimento das necessidades das unidades administrativas demandantes com maior segurança técnica, melhor capacidade de resposta e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

1.4 Descrição detalhada das necessidades encontradas

Foi identificado a necessidade de contratação de empresa especializada para a disponibilização de caminhão Sky Munck com alcance e características técnicas compatíveis com os serviços em altura exigidos, acompanhado de operador qualificado, profissional eletricista, combustível, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários à adequada execução contratual.

As necessidades concretas observadas compreendem, em especial, o atendimento às demandas de manutenção e ampliação da iluminação pública sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, bem como o apoio às ações de poda de árvores e manejo de vegetação em situação de risco, de interesse da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Trata-se de execução sob demanda ao longo de 12 meses, exigindo disponibilidade operacional, regularidade na prestação e tempo de resposta compatível com as necessidades das secretarias envolvidas.

Também foram identificados requisitos ligados à segurança do trabalho, à qualificação técnica da equipe envolvida, ao uso de equipamento apropriado, à observância das normas técnicas aplicáveis e à necessidade de controle contratual por meio de ordens de serviço e medições compatíveis com a execução efetiva.

2. Tipo de objeto a ser contratado



O objeto da contratação caracteriza-se como **prestação de serviços**, com disponibilização de solução operacional especializada para atendimento das necessidades. A contratação envolve a execução de serviços mediante uso de equipamento específico, mão de obra técnica e insumos indispensáveis à realização das atividades demandadas, com atendimento sob demanda durante a vigência contratual. Em razão de sua natureza, o objeto não se enquadra como simples aquisição isolada de material, mas como contratação de serviço continuado com fornecimento associado dos meios necessários à execução.

2.1 Relação de Serviços

Item 1. Prestação de serviços de manutenção e apoio operacional mediante disponibilização de caminhão com motor diesel, com capacidade/potência mínima de 7,7 toneladas/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, degrau de acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 metros de altura, com motorista operador, eletricista, material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar e equipamentos de proteção individual para toda a equipe, **para atendimento dos serviços de iluminação pública**. Unidade de medida: hora. Quantidade estimada: 1.200 horas.

Item 2. Prestação de serviços de manutenção e apoio operacional mediante disponibilização de caminhão com motor diesel, com capacidade/potência mínima de 7,7 toneladas/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, degrau de acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 metros de altura, com motorista, equipe **para realização de poda de árvores e limpeza das vias públicas** após a execução dos serviços, material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar e equipamentos de proteção individual para toda a equipe, para atendimento das demandas correlatas, em regime diurno e noturno, conforme necessidade da Administração. Unidade de medida: hora. Quantidade estimada: 600 horas.

3. Plano de Compras Anual

Conforme informação prestada, a contratação **está prevista no Plano de Contratação Anual / Plano de Compras Anual**, evidenciando compatibilidade com o planejamento institucional. Tal alinhamento reforça a aderência da demanda às diretrizes de governança, planejamento e racionalização das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A previsão no PCA demonstra que a necessidade foi previamente considerada no âmbito do planejamento administrativo, o que favorece a organização da despesa, a adequada instrução processual e a adoção da solução mais vantajosa para o interesse público.

4. Requisitos essenciais para atendimento da demanda

Para que a contratação atenda adequadamente à necessidade pública identificada, faz-se necessário que a futura contratada disponha de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando a prestação regular, segura e eficiente dos serviços. O equipamento a ser disponibilizado deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança, observando as especificações mínimas pertinentes ao atendimento das atividades em altura e às exigências operacionais extraídas do processo. A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados e qualificados, inclusive operador e eletricista, quando aplicável, com observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas à execução de serviços em redes, equipamentos energizados e intervenções em



altura. A contratada deverá garantir o fornecimento dos meios necessários à operação, inclusive combustível, equipamentos de proteção individual e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das ordens de serviço.

Também constituem requisitos essenciais a regularidade da prestação, a capacidade de atendimento dentro de prazo compatível com a necessidade administrativa, a conformidade com a legislação aplicável, a aptidão para execução sob demanda, a manutenção de padrões mínimos de qualidade e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e segurança. A solução contratada deverá, ainda, permitir controle adequado da execução, medição do serviço prestado e fiscalização pela Administração.

4.1 Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do interesse público, compreendendo a disponibilização de equipamento em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como equipe apta à execução dos serviços demandados.

O caminhão a ser disponibilizado deverá atender às especificações mínimas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, capacidade/potência, estrutura da carroceria, sistema de acesso, compartimentação, alcance mínimo do equipamento Sky Munck e condições gerais de operação.

A contratada deverá assegurar a utilização de material de operação compatível com os serviços executados, sinalização adequada para isolamento e segurança da área de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual a toda a equipe envolvida.

Quando a atividade demandar atuação técnica em serviços de iluminação pública, a execução deverá ocorrer com profissional compatível com a natureza do serviço, inclusive eletricista, observadas as condições de segurança exigidas para a atividade. A execução deverá ocorrer com padrão mínimo de qualidade, eficiência, segurança, regularidade e conformidade com as determinações expedidas pela Secretaria solicitante.

4.2. Práticas de sustentabilidade

No aspecto **ambiental**, a contratação deverá observar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de insumos e combustíveis, à adequada manutenção do equipamento utilizado e ao correto gerenciamento de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços. Sempre que cabível, deverá ser incentivada a adoção de rotinas operacionais que reduzam deslocamentos desnecessários, minimizem impactos ambientais e promovam maior eficiência logística. Também se recomenda que a contratada observe procedimentos compatíveis com a destinação ambientalmente adequada de materiais utilizados na prestação. Sob a dimensão **social**, a contratação contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a proteção da coletividade, especialmente por viabilizar ações relacionadas à iluminação pública e à mitigação de riscos decorrentes de vegetação em condições críticas. A solução pretendida favorece a segurança da população, a melhoria das condições urbanas e o atendimento mais eficiente das demandas das secretarias envolvidas. Ademais, a execução do objeto deve ocorrer em condições adequadas de segurança e respeito às normas trabalhistas e ocupacionais aplicáveis.

Na dimensão **econômica**, a contratação deve promover racionalização de gastos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e incremento da eficiência administrativa. A adoção de solução contratada sob demanda tende a evitar custos elevados com aquisição, manutenção permanente de equipamento próprio, formação de estrutura interna especializada e ociosidade



operacional. A escolha de modelo mais vantajoso contribui para o equilíbrio entre custo e benefício, em consonância com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Estimativa das quantidades

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção e Equipamentos - Caminhão com motor diesel, mínimo de capacidade/potência de 7,7 ton/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, degrau de acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 m de altura, com motorista operador, eletricista, material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar, equipamentos de proteção individual (EPI) para toda a equipe.	HORA	1200
2	Serviços de Manutenção e Equipamentos - Caminhão com motor diesel, mínimo de capacidade/potência de 7,7 ton/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, degrau de acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 m de altura, com motorista, e equipe para realizar a poda de árvore e limpeza das vias públicas após a execução dos serviços, com material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar, equipamentos de proteção individual (EPI) para toda a equipe. (Diurno e noturno).	HORA	600

4.1 Memória de Cálculo

Item 1: Caminhão Munck — Serviços Gerais de Manutenção e Equipamentos

- Especificações técnicas: Motor diesel, capacidade mínima 7,7 ton/120 HP, Sky Munck, alcance mínimo 11 m, equipe completa (motorista-operador, eletricista, sinalizador visual, EPI).
- Demanda atual: 1.200 horas/ano (Processo 4.654/25 — Secretaria de Obras).
- Histórico de aquisições:
 - 2025: Processo 2830/25 → Dispensa 268/25 → 258 horas para 6 meses
 - 2024: Processo 12.399/23 → Pregão Eletrônico 026/24 → 1.200 horas

2026	2025	2024
Licitação Atual 4654/25	Dispensa para 6 meses – P.2830/25 Dispensa 268/25	Licitação 12399/23 – PE 026/24 <i>Preço estimado</i>
1200 horas para um ano	258 horas para seis meses	1200 horas para um ano
R\$ 286,22	R\$ 242,00	R\$ 200,00



Justificativa do Ajuste de Horas Contratadas

A solicitação de 258 horas para seis meses em 2025 encontra sua justificativa técnica e legal no limite de dispensa vigente à época, que estabelecia um teto máximo de contratação por dispensa de licitação. Esta limitação, foi circunstancial ao exercício de 2025 mas conforme pode ser verificado nos registros do exercício de 2024, a administração mantém a demanda de 1.200 horas anuais de serviço.

Item 2: Caminhão Munck — Poda de Árvores e Limpeza de Vias Públicas

- Especificações técnicas: Motor diesel, capacidade mínima 7,7 ton/120 HP, Sky Munck, alcance mínimo 11 m, equipe especializada (motorista, equipe de poda, sinalizador visual, EPI), operação diurna e noturna.
- Demanda atual: 600 horas/ano (Processo 4.654/25 — Secretaria de Obras).
- Histórico de aquisições:
 - 2025: Dispensa 017/25 → 300 horas para 6 meses → R\$ 185,00/hora

2026	2025	2024
Licitação Atual 4654/25	Dispensa para 12 meses – P.0371/25 Dispensa 268/25	
600 horas para um ano	300 horas para um ano	Sem registro em anos anteriores
R\$ 249,20	R\$ 185,00	

Justificativa Técnica – Aumento de Horas para 2026

A estimativa de 600 horas para o exercício de 2026 fundamenta-se na análise retrospectiva da execução de 2025, período em que a contratação inicial de 300 horas se demonstrou insuficiente para atender a demanda operacional da Secretaria de Defesa Civil. Dessa forma, reconhecendo o déficit identificado em 2025, a Secretaria de Defesa Civil estimou 600 horas para 2026, o que representa:

- Aumento de 300 horas (100% em relação a 2025)
- Cobertura potencial das demandas não atendidas no exercício anterior
- Margem de segurança operacional para absorver picos de demanda

5. Modelo de Execução do Objeto

O objeto será executado por horas, mediante demanda, conforme necessidade da Administração, com emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, observadas as solicitações e o acompanhamento das unidades demandantes.

A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, de acordo com a programação administrativa e a necessidade concreta dos serviços, podendo abranger atendimentos diurnos e noturnos, conforme a natureza da ocorrência e o interesse público envolvido.

A contratada deverá disponibilizar o veículo, o operador e a equipe compatível com o serviço solicitado, nos termos do item correspondente, responsabilizando-se pela regular



execução das atividades, pela adoção de medidas de segurança, pelo uso de material de operação adequado, pela sinalização do local e pela disponibilização de equipamentos de proteção individual para toda a equipe.

Os serviços abrangerão, conforme a ordem de serviço emitida, atividades relacionadas à manutenção da iluminação pública, à poda de árvores e à limpeza das vias públicas após a execução dos serviços, quando cabível. O acompanhamento da execução será realizado pela Administração, por servidor ou unidade competente designada para fiscalização.

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, a capacidade operacional, a continuidade dos serviços, a economicidade e a adequação técnica da solução. Em razão de se tratar de prestação de serviços especializados com suporte de equipamento e mão de obra técnica, foram analisadas alternativas que pudessem, em maior ou menor medida, atender à demanda institucional.

6.1 Produção pelo próprio Município

A execução direta pelo próprio Município apresenta, como possíveis vantagens, maior controle imediato sobre a operação, alinhamento direto com as prioridades internas e centralização administrativa da gestão do serviço. Em tese, também poderia proporcionar autonomia institucional para definição de rotinas e prioridades de atendimento. Todavia, a alternativa revela desvantagens significativas no caso concreto. A principal limitação consiste na insuficiência de estrutura própria para disponibilização do equipamento especializado e da equipe técnica necessária, o que exigiria investimento prévio em aquisição de caminhão específico, manutenção da frota, capacitação ou contratação de profissionais habilitados, além de custos contínuos com operação, combustível, segurança e gestão. Tal cenário tende a ampliar o custo administrativo e a reduzir a eficiência, especialmente diante da necessidade de atendimento especializado e da variabilidade da demanda. Assim, embora juridicamente possível em abstrato, a produção direta mostra-se menos adequada sob a perspectiva operacional e econômica.

6.2 Compra direta centralizada com pronta entrega por licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico

Considerando a lógica de planejamento e centralização administrativa, a licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico apresenta-se como alternativa vantajosa para organização da futura contratação, inclusive por permitir a formalização de solução apta ao atendimento conforme a necessidade do Município durante o período de vigência. Entre os pontos positivos, destacam-se a redução de custos administrativos decorrente da padronização do processo, o ganho de escala, a maior previsibilidade do fornecimento/execução, a possibilidade de contratações conforme a necessidade efetiva, a racionalização do planejamento e a ampliação da competitividade pela disputa eletrônica. Como ponto de atenção, registra-se que a gestão interna da execução contratual exige adequada fiscalização, controle das ordens de serviço e compatibilização logística com as demandas das secretarias envolvidas. Ainda assim, tais fatores não afastam a viabilidade da solução, mas apenas reforçam a necessidade de boa gestão contratual.

6.3 Adesão a ata de registro de preços

A adesão a ata de registro de preços pode representar alternativa com potencial de celeridade procedimental, redução do tempo de processamento e aproveitamento de contratação já realizada por outro órgão ou entidade. Em determinadas situações, também pode permitir economia de escala e simplificação da fase interna da contratação.

Entretanto, essa alternativa depende da existência de ata vigente compatível com as necessidades específicas do Município, da demonstração de vantajosidade efetiva e da aderência integral entre o objeto registrado e a demanda concreta da Administração. Há, ainda, limitações relacionadas à disponibilidade quantitativa, às condições originalmente pactuadas, ao interesse do órgão gerenciador e à adequação técnica do objeto. No caso em análise, embora seja uma solução possível em tese, a adesão pode não assegurar, com a mesma precisão, a plena adequação operacional esperada para atendimento das necessidades das secretarias demandantes.

6.4 Terceirização parcial dos serviços mediante contrato com empresa especializada, incluindo o fornecimento dos materiais saneantes sob demanda

A terceirização parcial, mediante contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento associado dos insumos necessários, possui como principais vantagens a especialização da execução, a transferência da responsabilidade operacional para empresa capacitada, a redução da necessidade de estrutura própria da Administração e a maior flexibilidade para atendimento sob demanda. No contexto da presente necessidade, essa alternativa se aproxima da lógica da solução pretendida, especialmente por permitir a disponibilização conjunta de equipamento, mão de obra e meios operacionais. Como desvantagens, podem ser apontadas a dependência da qualidade da gestão contratual, a necessidade de fiscalização contínua, o risco de falhas na execução caso a contratada não mantenha padrão adequado de atendimento e a necessidade de descrição precisa das obrigações contratuais. Ainda assim, trata-se de solução compatível e tecnicamente adequada quando bem estruturada em instrumento convocatório e contratual.

6.5 Dispensa

A dispensa de licitação, quando juridicamente cabível, apresenta como vantagens a maior celeridade procedimental e a simplificação do fluxo de contratação em hipóteses legais específicas. Em situações pontuais e devidamente justificadas, pode representar mecanismo eficiente para atendimento de demandas urgentes ou de baixo valor, observados os limites e requisitos legais. Por outro lado, a dispensa não se apresenta, em regra, como a solução mais adequada para demandas com necessidade de planejamento mais amplo, previsibilidade, continuidade e busca de maior competitividade. Em hipóteses como a presente, nas quais há demanda institucional identificada, horizonte de atendimento por 12 meses e necessidade de estruturação da contratação em bases mais estáveis, a dispensa tende a ser menos vantajosa sob a ótica do planejamento, da transparência ampliada e da seleção da proposta mais vantajosa.

6.6 Concorrência

A concorrência é modalidade apta a assegurar disputa ampla e formal entre interessados, podendo ser considerada em determinados cenários de contratação. Entre suas



vantagens, destacam-se a robustez procedimental e a ampla possibilidade de competição, desde que compatível com a natureza do objeto. Contudo, para objeto caracterizado como serviço comum, a concorrência tende a ser menos eficiente quando comparada ao pregão eletrônico, especialmente porque este último foi estruturado para proporcionar maior dinamismo, simplificação procedimental e ganho competitivo em contratações dessa natureza. Assim, embora juridicamente possível em determinadas leituras do caso concreto, a concorrência não aparenta ser a alternativa mais eficiente para o atendimento da presente demanda.

6.7 Credenciamento

O credenciamento pode apresentar vantagens em contextos de demanda plural, variável ou descentralizada, especialmente quando a Administração busca habilitar múltiplos interessados para futura contratação conforme necessidade, sem exclusividade imediata. Em alguns cenários, essa alternativa amplia a rede de atendimento e favorece maior capilaridade de prestação. Entretanto, sua adequação depende da natureza do objeto e da conveniência administrativa de manutenção de múltiplos prestadores em condições padronizadas. Para a presente necessidade, que demanda definição clara de solução operacional, controle uniforme de execução, parâmetros objetivos de medição e gestão centralizada, o credenciamento tende a ser menos ajustado do que solução estruturada por procedimento competitivo com definição objetiva de condições contratuais.

Ao final da análise comparativa, verifica-se que há diferentes caminhos juridicamente possíveis para atendimento da demanda, cada qual com vantagens e limitações próprias. A comparação das alternativas demonstra que a escolha da melhor solução deve considerar, de modo articulado, a capacidade operacional do Município, a necessidade de atendimento contínuo sob demanda, a economicidade, a segurança técnica, a padronização da execução e o grau de competitividade desejado, sem que, neste item, se firme ainda conclusão definitiva.

7. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi estruturada com base em metodologia apta a conferir maior confiabilidade ao valor de referência da contratação, em conformidade com boas práticas de governança, transparência e racionalidade administrativa.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando a Plataforma o Banco de Preços.



Pesquisa de preços realizada pela Divisão de Logística e Adesões Públicas

CNPJ: 32.001.836/0001-05 Responsável: Everton Ferreira Machado Matrícula: 2877 Telefone: (24) 99814-9165
Departamento: Divisão de Logística e Adesões Públicas

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 286,22	R\$ 283,18	24,24	8,47	Média	R\$ 262,58	R\$ 286,22	R\$ 283,18
Serviços de poda de árvore em caminhão muncie	R\$ 249,20	R\$ 249,95	15,90	6,38	Média	R\$ 229,00	R\$ 249,20	R\$ 249,95

Informo que o método utilizado para a definição dos preços de referência foi o da **Média Saneada das propostas finais**, conforme metodologias descritas na **4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, cujo arquivo pode ser acessado no endereço eletrônico: <https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/MapaComparativo/Informativo/11587-35816-2-PB.pdf>.



Pesquisa de preços realizada pela Divisão de Logística e Adesões Públicas

CNPJ: 32.001.836/0001-05 Responsável: Everton Ferreira Machado Matrícula: 2877 Telefone: (24) 99814-9165
Departamento: Divisão de Logística e Adesões Públicas

Relatório Resumido de Cotação: 56-26-APL = P.4654-25 - Contratação de empresa para fornecer serviço de caminhão com skymunk

Pesquisa realizada entre 19/05/2026 08:17:37 e 21/05/2026 11:36:39

Relatório gerado no dia 22/05/2026 09:40:32 (IP: 168.205.102.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

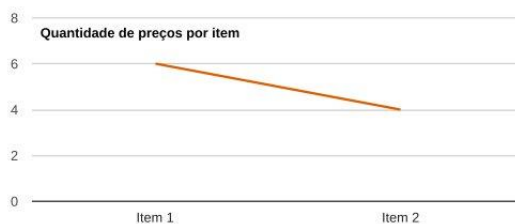
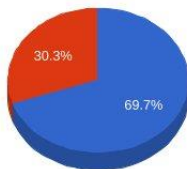
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6	1.200 Horas	R\$ 286,22 (un)	-	R\$ 286,22	69,7%	R\$ 343.464,00
2) Serviços de poda de árvore em caminhão munc	4	600 Unidades	R\$ 249,20 (un)	-	R\$ 249,20	30,3%	R\$ 149.520,00

Valor Global: R\$ 492.984,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇO DE...
- 2) Serviços de...



Assinatura



Relatório gerado no dia 22/05/2026 09:40:32 (IP: 168.205.102.154)
Código Validação: xuw6SWUw%62fmqfjCAO7JxgG%2fjyGeXv0YbgNL%2bVvjFejVDBOIMy%2bzdq%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xuw6SWUw%62fmqfjCAO7JxgG%252fjyGeXv0YbgNL%252bVvjFejVDBOIMy%252bzdq%253d%253d>



Everton Ferreira Machado 22/05/2026





A justificativa para adoção dessa metodologia reside no fato de que a **Média Saneada** revela-se a melhor opção para descrever os preços de mercado, pois permite a exclusão objetiva de valores atípicos, sejam eles excessivamente elevados ou inexequíveis, que possam distorcer a representatividade da amostra. Diferentemente de métodos simplificados, como a média aritmética simples ou a adoção automática do menor preço, que podem ser influenciados por valores extremos isolados, essa técnica possibilita a obtenção de valor estimado mais aderente à realidade mercadológica majoritária, promovendo equilíbrio, transparência e economicidade na futura licitação. Sua aplicação contribui para a formação de uma cesta de preços homogênea e confiável, reduzindo o risco de superfaturamento ou de estimativas incompatíveis com o mercado, em atendimento aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada motivação do processo de contratação.

Quanto às principais particularidades da metodologia, destaca-se que o cálculo é realizado em **etapas iterativas**. Inicialmente, computa-se a média geral de todos os preços pesquisados. Em seguida, define-se um intervalo de validade correspondente a **$\pm 25\%$ da média geral**, excluindo-se os valores situados fora desse limite. Por fim, aplica-se nova média aritmética apenas aos preços remanescentes, de modo a assegurar maior homogeneidade da amostra considerada. Registra-se, ainda, a chamada **Variante TCU**, que utiliza o **Coefficiente de Variação ($CV < 25\%$)** como critério de homogeneidade, promovendo a eliminação de extremos com base na média acrescida ou reduzida do desvio padrão, até que se atinja equilíbrio estatístico satisfatório.

Tais particularidades conferem robustez metodológica e critério objetivo à pesquisa de preços, mantendo todos os preços originais documentados nos relatórios correspondentes para fins de transparência, controle e auditoria. Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços realizada com base na **Média Saneada** constitui a metodologia mais adequada para o caso, por fornecer preço de referência mais representativo do mercado.

7.1 Metodologia para definição da melhor solução de contratação

A definição da melhor solução de contratação foi estruturada a partir de critérios comparativos objetivos, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa identificada, a capacidade de atendimento das secretarias envolvidas, a viabilidade operacional, a economicidade, a segurança técnica, a continuidade do serviço e a aderência ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, foram comparadas as alternativas de execução direta pelo Município, contratação sob demanda com empresa especializada, adesão a ata de registro de preços, dispensa, concorrência e demais possibilidades juridicamente cogitáveis. Em seguida, avaliou-se o grau de compatibilidade de cada solução com a realidade administrativa da demanda, especialmente quanto à inexistência de estrutura própria suficiente, à necessidade de equipamento específico, à exigência de profissionais qualificados, ao caráter continuado do atendimento e à conveniência de dispor de mecanismo contratual flexível para acionamento conforme a necessidade das unidades demandantes.

Também foram considerados os resultados da pesquisa de preços, cuja metodologia buscou representar com maior fidelidade o comportamento do mercado, permitindo análise econômica mais segura e maior confiabilidade na definição do valor de referência. A partir desses elementos, verificou-se que a solução mais vantajosa é aquela que reúne ampla competitividade, possibilidade de contratação conforme a demanda, padronização



procedimental, maior transparência, eficiência administrativa e compatibilidade com a natureza de serviço comum do objeto.

Nesse cenário, conclui-se que a solução mais adequada para a contratação é a **licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico**, por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica e aderente às necessidades da Administração. Essa solução atende de forma satisfatória às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, pois possibilita a futura contratação de serviço especializado com observância de critérios objetivos, disputa ampliada entre fornecedores, maior previsibilidade administrativa e flexibilidade de execução conforme a necessidade concreta.

Entre as vantagens da solução escolhida, destacam-se a ampliação da competitividade, a simplificação procedimental em comparação com alternativas menos adequadas ao objeto, a possibilidade de melhor gerenciamento das demandas ao longo da vigência, a racionalização do uso de recursos públicos, a maior aderência ao planejamento institucional e a aptidão para assegurar resposta eficiente às necessidades operacionais das secretarias envolvidas.

Dessa forma, **fica expressamente concluído que a licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico constitui a melhor solução de contratação para o caso concreto**, por representar a alternativa administrativamente mais consistente, tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

8. Estimativa do preço da contratação

Com base na informação prestada pelo setor demandante, a estimativa do valor da contratação corresponde a **R\$ 492.984,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

A estimativa deverá ser considerada para fins de planejamento da contratação, compatibilização orçamentária e definição dos parâmetros do procedimento licitatório, em coerência com a pesquisa de preços realizada e com a metodologia adotada para formação do preço de referência. O valor estimado servirá como base para avaliação de vantajosidade, controle administrativo e adequada instrução da fase preparatória, sem prejuízo de revisão técnica caso sobrevenham elementos formais supervenientes no curso do processo.

9. Critérios de aceitação

Para fins de aceitação do objeto, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios: conformidade do serviço com a descrição constante deste Termo de Referência; atendimento integral às especificações técnicas exigidas; compatibilidade do veículo, do equipamento e da equipe com a natureza do serviço solicitado; uso de materiais, sinalização e equipamentos de proteção individual adequados; regularidade da execução conforme a ordem de serviço emitida; e verificação, pela unidade competente, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, segura e eficiente.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, a execução que se apresente em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.1 Habilitação Técnica para o Item 1

- A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, válida na data da apresentação da proposta.
- Deverá, ainda, apresentar Certidão de Registro do profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada e válida junto ao respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.
- A Certidão de Registro da Pessoa Jurídica deverá indicar expressamente o profissional responsável técnico da licitante, o qual deverá possuir registro regular e ativo junto ao respectivo conselho profissional.
- A licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo profissional do eletricitista com a licitante.
- O profissional eletricitista deve apresentar certificado válido da NR-10.

9.2 Habilitação Jurídica

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- Sociedades Comerciais ou Cooperativas: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Sociedade por Ações: Documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de Autorização: Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País.

9.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ.
- Inscrição Estadual ou Municipal (conforme a atividade).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e Dívida Ativa da União).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. Não será exigida garantia da contratação.

A não exigência decorre das características do objeto e da forma de execução pretendida, sem prejuízo da plena responsabilização da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica, de forma específica, garantia, manutenção e assistência técnica como obrigação autônoma distinta do próprio objeto contratual, tendo em vista que a contratação se destina à prestação de serviços mediante disponibilização de veículo, equipamento e equipe operacional. Sem prejuízo disso, a contratada deverá manter o veículo, o equipamento e os acessórios em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento durante toda a execução



contratual, responsabilizando-se por eventuais substituições, correções e providências necessárias ao adequado cumprimento das ordens de serviço.

12. Contrato

Os contratos administrativos, terão vigência de 6 meses.

13. Vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente e interesse da Administração.

14. Controle de execução dos serviços

O objeto será executado por horas, mediante demanda, conforme necessidade, com emissão de ordem de serviços apresentadas pelas Secretarias demandantes. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, de acordo com a programação e a necessidade concreta dos serviços, podendo abranger atendimentos diurnos e noturnos, conforme a natureza da ocorrência e o interesse público envolvido. A contratada deverá disponibilizar o veículo, o operador e a equipe compatível com o serviço solicitado, nos termos do item correspondente, responsabilizando-se pela regular execução das atividades, pela adoção de medidas de segurança, pelo uso de material de operação adequado, pela sinalização do local e pela disponibilização de equipamentos de proteção individual para toda a equipe.

Os serviços abrangerão, conforme a ordem de serviço emitida, atividades relacionadas à manutenção da iluminação pública, à poda de árvores e à limpeza das vias públicas após a execução dos serviços, quando cabível. O acompanhamento da execução será realizado pelos fiscais dos contratos.

15. Fiscais do Contrato

- Fiscais da Secretaria de Obras – Referente ao item 1

Rafael de Mello Féo

Responsável pelo Setor de Manutenção de Equipamentos

Dalton Ferreira Salema

Chefe de Divisão de Serviços de Eletricidade

- Fiscais do Contrato da Secretaria de Defesa Civil

Rodrigo da Veiga de Britto Pereira – Secretário - Matrícula 6351.

Sandro da Costa Silva – Diretor – Matrícula 6357

12. Responsável por elaborar o ETP

EVERTON FERREIRA MACHADO

Chefe da Divisão de Logística e Adesões Públicas

Matrícula:2877



13. Solicitantes

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

RODRIGO DE VEIGA BRITTO PEREIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

Item	MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNI. (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Prestação de serviços de manutenção e apoio operacional mediante disponibilização de caminhão com motor diesel, com capacidade/potência mínima de 7,7 toneladas/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, degrau de acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 metros de altura, com motorista operador, eletricista, material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar e equipamentos de proteção individual para toda a equipe, para atendimento dos serviços de iluminação pública	HORA	1.200	286,22	343.464,00
2	Prestação de serviços de manutenção e apoio operacional mediante disponibilização de caminhão com motor diesel, com capacidade/potência mínima de 7,7 toneladas/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, degrau de acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 metros de altura, com motorista, equipe para realização de poda de árvores e limpeza das vias públicas após a execução dos serviços, material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar e equipamentos de proteção individual para toda a equipe, para atendimento das demandas correlatas, em regime diurno e noturno, conforme necessidade da Administração	HORA	600	249,20	149.520,00
TOTAL					R\$ 492.984,00



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais, objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- l) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Divulgado no PNCP dia: ____/____/____

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada:

[RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo Sr. **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa detentora [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], [BairroParticipante], [CidadeParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição/contratação de **[Objeto]**, nos moldes do edital de Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso] e seus anexos, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].
 - 1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
 - 2.1.1. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;
- 5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma da cláusula 16 do edital, nas seguintes situações:
- 5.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.5.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.5.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2.** Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os



tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
- 6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.
- 7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado
- 7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em

geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 13.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 13.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.
- 13.6.** Dos limites para as adesões
- 13.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 13.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 13.6.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Vedação a acréscimo de quantitativos
- 13.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 14.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 14.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 14.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 14.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 14.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 14.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 14.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 14.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 14.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais encontram-se definidos no edital e termo de referência.
- 15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SKY MUNCK, DESTINADOS À EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AUXÍLIO À PODA DE VEGETAÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS EM ALTURA, APOIO A EVENTOS E SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES EM ALTURA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 4654/2025, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SKY MUNCK, DESTINADOS À EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AUXÍLIO À PODA DE VEGETAÇÃO, REPAROS ELÉTRICOS EM ALTURA, APOIO A EVENTOS E SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES EM ALTURA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**, nos **moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. Conforme item 12 do termo de referência, o prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, após a sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega
Secretaria de Defesa Civil e Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Local a ser indicado pela secretaria solicitante no momento da formalização da demanda

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.3 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.4 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais



informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
- 6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega dos materiais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

- 7.1 A avaliação do serviço será realizada pelas Secretaria solicitante.
- 7.2 A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretaria solicitante aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:
- **Rafael de Mello Féo, Responsável pelo Setor de Manutenção de Equipamentos**
 - **Dalton Ferreira Salema, Chefe de Divisão de Serviços de Eletricidade**
 - **Rodrigo da Veiga de Britto Pereira – Secretário de Defesa Civil**
 - **Sandro da Costa Silva – Diretor de Defesa Civil**
- 7.3 A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
- 7.4 A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às prestações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.8 Elaborar previamente à emissão de cada Ordem de Fornecimento o respectivo Plano de Trabalho, nos termos do item 11 do Termo de Referência, ao qual ficará vinculada a aquisição dos materiais, vedada a solicitação desacompanhada do referido instrumento;



- 8.1.9** Assegurar que cada solicitação de fornecimento esteja fundamentada em demanda previamente planejada, mensurada e tecnicamente justificada, conforme disposições do item 11 do Termo de Referência;
- 8.1.10** Manter controle sistemático da utilização dos materiais adquiridos, nos termos do item 11 do Termo de Referência, com registro das quantidades utilizadas, locais de aplicação, datas de execução e demais elementos necessários à rastreabilidade das intervenções;
- 8.1.11** Manter organizados e atualizados os registros de utilização dos materiais, de modo a subsidiar o planejamento, o controle interno e a fiscalização pelos órgãos competentes.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;
- 8.2.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.



- 8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
- 8.2.14.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
- 8.2.15.** Os serviços prestados deverão atender as normativas cabíveis preconizadas pela ABNT;
- 8.2.16.** Executar o fornecimento dos materiais estritamente conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, as quais estarão vinculadas ao respectivo Plano de Trabalho elaborado nos termos do item 11 do Termo de Referência;
- 8.2.17.** Abster-se de realizar entregas sem a devida formalização da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração e vinculada ao planejamento prévio da intervenção;
- 8.2.18.** Prestar, quando solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento da entrega dos materiais, de modo a auxiliar os mecanismos de controle e rastreabilidade previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalhos nºs: 2007.04.122.0020.2.043 (Manutenção das Atividades da SOPUT); 2007.25.752.0307.2.046 (Serviço de Iluminação Pública); 2015.06.182.0083.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7.** O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.



- 11.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.4. Multa:**
- 11.4.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.4.4.2.** Conforme item 4.1 do termo de referência, multa por atraso no início da execução dos serviços é de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor total medido no mês;
 - 11.4.4.3.** Conforme item 4.2 do termo de referência, multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 11.4.4.3.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 11.4.4.4.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.5.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 20% do valor do Contrato, conforme item 4.4 do termo de referência.
 - 11.4.4.6.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



- 11.4.4.7.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.8.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.9.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX